

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45 /2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

- REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição visa aprimorar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, por meio da criação de cargos de Secretário Adjunto nas Secretarias de Pesca, de Políticas Públicas para as Mulheres e de Relações Institucionais.

A criação desses cargos justifica-se pela crescente demanda e complexidade das atribuições inerentes a essas pastas, que exigem um suporte administrativo e gerencial mais robusto. A figura do Secretário Adjunto permitirá uma melhor distribuição de tarefas, maior agilidade na tomada de decisões e uma supervisão mais eficaz das políticas públicas desenvolvidas em cada área.

Especificamente, a Secretaria de Pesca, recentemente criada pela Lei Municipal nº 643/2025, desempenha um papel crucial no fomento e desenvolvimento da atividade pesqueira no município, demandando um acompanhamento constante e especializado.

Da mesma forma, a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, instituída pela Lei Municipal nº 645/2025, atua em uma área sensível e de grande relevância social, necessitando de um apoio gerencial que garanta a efetividade das ações de promoção dos direitos e combate à violência contra a mulher.

Por fim, a Secretaria de Relações Institucionais, que já possui um escopo amplo de atuação na articulação entre o Poder Executivo e as demais esferas de governo e entidades da sociedade civil, também se beneficiará significativamente com a criação de um cargo de Secretário Adjunto, otimizando a coordenação e execução de suas atividades.

Os Secretários Adjuntos terão como principal atribuição auxiliar os Secretários titulares em suas funções, substituí-los em suas ausências e impedimentos, e coordenar projetos e atividades específicas, conforme designação. Essa medida visa fortalecer a capacidade de gestão das Secretarias, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

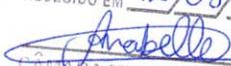
Diante do exposto, e convictos da importância desta medida para o aprimoramento da gestão pública municipal, contamos com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64
274365387

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:642743653
87
Dados: 2025.08.12
10:56:16 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 12/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

As 11h30

PROJETO DE LEI Nº 45 /2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO DE IPU E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ipu, os cargos de Secretário Adjunto nas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria de Pesca;
- II – Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- III – Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 2º. O cargo de Secretário Adjunto será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Prefeita Municipal, e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Auxiliar o Secretário Municipal em suas funções e atribuições;
- II – Substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos;
- III – Coordenar e supervisionar projetos e atividades específicas, conforme designação do Secretário Municipal;
- IV – Representar a Secretaria em eventos, reuniões e outras atividades, quando solicitado.

Art. 3º. A remuneração dos cargos de Secretário Adjunto ora criados dar-se-á por subsídio, idênticos aos demais Secretários Adjuntos, no total de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 12 de agosto de 2025.

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64274
365387

Assinado de forma digital
por MILENA DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
Dados: 2025.08.12
10:56:39 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 12/08/25
Chabelle
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

As 11h30